

APÓS “PREGAR” NA MARCHA PARA JESUS, TARCÍSIO DÁ “PRESENTÃO” ÀS IGREJAS

O governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos), assinou um decreto que isenta entidades religiosas do pagamento do ICMS na importação de bens. O despacho, publicado no Diário Oficial do Estado nesta segunda-feira (3), estabelece que a Secretaria da Fazenda se abstenha de exigir o imposto desde que os bens importados sejam destinados à finalidade essencial das entidades religiosas.

A medida, que não necessita de aprovação legislativa, representa um aceno significativo às igrejas evangélicas, uma base importante do eleitorado de Tarcísio. Segundo o texto, a isenção será aplicada a todos os bens importados por entidades religiosas, abrangendo desde artigos comuns até bens de luxo, desde que possam comprovar sua utilização para fins religiosos.

A isenção de ICMS beneficia diretamente organizações como a Igreja Universal do Reino de Deus, ligada ao partido Republicanos. O conceito de “finalidade essencial” é, contudo, vago, permitindo que itens variados, como veículos de luxo, possam ser adquiridos sem a tributação, desde que justificados como necessários para atividades religiosas.

Essa decisão acontece em um contexto mais amplo de discussões sobre benefícios fiscais a entidades religiosas. Em nível federal, a PEC 5/2023, em tramitação, busca garantir isenção tributária para itens adquiridos por essas entidades, com um impacto financeiro significativo estimado.

O ICMS é um imposto estadual aplicado sobre a circulação de mercadorias e serviços. A isenção para entidades religiosas já gera debates sobre a eficácia e o controle da utilização desses bens. A comprovação do uso religioso dos bens importados, que pode incluir até veículos de luxo, será um ponto crítico para evitar abusos e garantir a destinação correta dos benefícios fiscais.

Por: <https://www.fuxicogospel.com.br/>



EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS.
AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.
Concorrência Eletrônica Nº 02/2024. Através de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação divulgada através do edital de Concorrência Eletrônica Nº 02/2024, tendo por objeto a Concessão de serviço público para prestação e exploração de serviço de transporte público coletivo, por meio de ônibus, do Município de Balsas/MA. Balsas – MA, 03 de junho de 2024. Elisângela Sousa da Silva – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O Município de Campestre do Maranhão – MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Concorrência nº 003/2024, com Abertura no dia 24 de junho de 2024 às 09h00m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de REFORMA DO C.E JOSÉ BONIFÁCIO EM CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA.** Tipo: MENOR PREÇO. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico <https://www.licitacampestrema.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://campestredomaranhao.ma.gov.br/>, <https://www.licitacampestrema.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: admcampestrecpl@gmail.com - Campestre do Maranhão – MA, 03 de junho de 2024. JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Agente de Contratação.



MALHARIA MAY

99 98469-9965 

Av. Maravilha, nº 127 - Vivenda do Potosi
Balsas - Maranhão

